



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1051/2000.

“Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Ficam, sendo criadas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, 30 (trinta) vagas para o Cargo de PROFESSOR I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 07 de fevereiro de 2000.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL